



LEI N.º 10.354, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui a **Campanha “Educação Financeira na Infância”**, de orientação e educação nas escolas da rede municipal de ensino sobre noções básicas do tema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Educação Financeira na Infância”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de orientar e educar crianças matriculadas na rede municipal de ensino acerca das noções básicas de educação financeira.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida por meio:

I – da realização de aulas educativas por profissionais das áreas financeira e econômica, e eventos correlatos;

II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;

III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação financeira sob a ótica das mais diversas disciplinas;

IV – da promoção de uma semana de orientação quanto à educação financeira, sem prejuízo das aulas estabelecidas.

Art. 2º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas, para a execução integral desta campanha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:35

612189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.27
15:52:03 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL

PEDRO:14260

004808

Assinado de forma
digital por FABIO
NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.06.27
15:50:26 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil